



# MUNICIPIO DE ALTÔNIA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XIV  
Edição n.º 2.677

Segunda-Feira, 22 de dezembro de 2025



LEI ORDINÁRIA N° 2.034/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º.** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**Art. 4º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal



LEI ORDINÁRIA N° 2.035/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Altera a redação da Lei Ordinária N° 2032/2025 de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da Lei Ordinária N° 2.032/2025 de 15 de dezembro de 2025, que passa a conter a seguinte redação:

**Art. 1º.** Institui O Plano Plurianual do Município de ALTÔNIA, para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro do ano de 2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 165 da Constituição Federal, elaborado pelos anexos integrantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do orçamento anual, de acordo com o período estabelecido nesta lei.

**Art. 2º.** O Plano Plurianual do Município de ALTÔNIA 2026 a 2029 é instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



**Art. 3º.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos projetos de Lei Orçamentária anual.

**Art. 4º.** O Plano Plurianual 2026-2029 do Município de ALTÔNIA, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 165 da Constituição Federal, define as seguintes Diretrizes Estratégicas, as quais nortearão a gestão municipal, o estabelecimento de objetivos e metas e a alocação de recursos para o quadriênio:

**I. Governança, Controle Interno e Sustentabilidade Fiscal:** Desenvolver um modelo de gestão pública eficiente, democrática e austera, intensificando as medidas de controle interno, transparência e aprimoramento do gasto público, visando o equilíbrio fiscal e a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**II. Desenvolvimento Humano, Inclusão Social e Qualidade de Vida:** Universalizar a educação básica, valorizar a diversidade cultural, executar ações de atenção básica em saúde através de serviços de ordem preventiva e curativa, e implementar políticas de inclusão social e de redução de desigualdades, fomentando também o esporte e lazer como vetores de saúde e bem-estar.

**III. Estímulo Econômico e Geração de Oportunidades:** Promover o desenvolvimento econômico local de forma sustentável, focando na geração de emprego e renda através do incentivo à iniciativa privada, da qualificação de mão de obra e do fomento aos setores de comércio, indústria e agropecuária.

**IV. Infraestrutura, Logística e Preservação Ambiental:** Assegurar a manutenção contínua e a ampliação da infraestrutura urbana e rural, com foco na logística de escoamento da produção e na qualidade dos serviços essenciais de utilidade pública e habitação de interesse social, garantindo a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento territorial sustentável.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

### DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro – CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

### Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



**MUNICIPIO DE ALTÔNIA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Página | 2

Ano XIV  
Edição n.º 2.677

Segunda-Feira, 22 de dezembro de 2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- Art. 5º. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, poderá:
- Alterar o valor global do programa;
  - Incluir, excluir ou alterar ações;
  - Adequar as vinculações;
  - Incluir, excluir ou alterar metas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a Despesa com a Receita estimada em cada exercício.

Art. 7º. A exclusão e alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 8º. Os recursos financeiros para custear a execução dos Programas de Trabalho constantes dos Anexos I e II desta Lei, virão de receitas próprias, Convênios e de contratação de operações de crédito, que serão firmados com Órgãos Federais, estaduais e estabelecimentos de créditos oficiais e que serão alocados nos Orçamentos anuais.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: ...995.959-21  
Assinado com certificado digital avançado

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N° 194/2025.**

Concede licença a servidora **DAYANNE DA SILVA SOARES VELASCO**.

**DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **DAYANNE DA SILVA SOARES VELASCO**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 9.454.669-9-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-03**, lotada na Secretaria de Saúde, 30(trinta e cinco) dias de licença para fins de acompanhar seu esposo em tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 13/12/2025 a 11/01/2026.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N° 242/2025

Homologa o resultado final do Processo de Consulta Pública para a Função de Diretores Escolares em Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Altônia - Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDON, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com respaldo no Decreto nº 204/2025 e,

CONSIDERANDO que a Comissão Consultiva Geral, constituída conforme previsão no Decreto Municipal nº 100/2025, tornou público o Resultado Provisório da Consulta Pública para a Função de Diretoores em Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Altônia - Paraná, por meio do Edital nº 04/2025.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Homologado o resultado final do Consulta Pública para a Função de Diretores em Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Altônia:

I – Escola Municipal Rui Barbosa  
Diretora: Maria de Lourdes Costa

II – Escola Municipal Professora Telma Aparecida Pessato

Bonfim  
Diretora: Marta Cristina Ferreira Pizzi

III – Escola Municipal Antoine Elias Estephan  
Diretora: Cristiane Perdomo Varago do Carmo

IV – Escola Municipal Rubens Tesser  
Diretora: Juliana Stell Azevedo Alborguetti

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

V - Escola Municipal Matheus Leme

Diretora: Rosimeire Alves Barbosa Mathias

VI - Escola Municipal Governador Jayme Canet Junior

Diretora: Andréia Virgílio Baroni Badziak

VII - Escola Municipal Carlos Gomes

Diretora: Jordana Priulli Costa Garcia

VIII - Centro Municipal de Educação Infantil Cleudenice

Merchi Bonfim

Diretora: Maria de Lourdes Freitas da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva  
Altônia, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: ...595.959-21  
Assinado com certificado digital avançado

**Diego Jardim Pergo**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

**DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL**  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Documento assinado digitalmente em 22/12/2025 10:17:18

Documento assinado digitalmente em 22/12/2025 10:17:18

BRAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 224/2025.**

**EMENTA:** Aprova a estabilidade das Servidoras Públicas do Município de Altônia, admitidas em 01/11/2022 e 16/11/2022, aprovadas pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94.

**Decreta,**

Art. 1º. Fica aprovada a estabilidade das servidoras ocupantes do cargo de Professores de Educação infantil e fundamental I admitidas em 01/11/2022 e 16/11/2022, por haver concluído o processo de avaliação, e considerando que houve a aprovação das Comissões de Avaliação do Estágio Probatório, designadas pela Secretaria de Educação, referente ao resultado das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, aprovadas no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018, conforme abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR	RG Nº
ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	10.344.739-9
HOSANA AGUINA DE OLIVEIRA MARTINEZ	7.334.961-3

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, terá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a essas servidoras.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 19 de dezembro de 2025.

 Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*

Assinado com certificado digital avançado

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br) - e-mail: [altonia@altonia.pr.gov.br](mailto:altonia@altonia.pr.gov.br)